

Lei nº 333, de 25 de
fevereiro de 1.959

Dispõe sobre a concessão
de auxílios e subvenções

À Câmara Municipal de
Uchoa decretou e eu promulgo e
sanciono a seguinte lei:

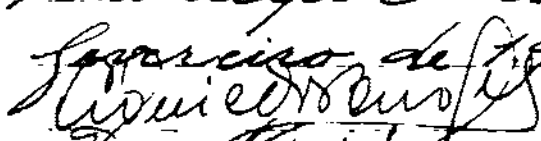
Artigo 1º. Fica a Prefeitura
Municipal autorizada a conceder
no corrente exercício, os seguin-
tes auxílios e subvenções:


	Cr.º
I - Ao Posto de Assistência Médico-Sanitária local (PAMS)	15.000,00
II - Ao Posto de Pecuária local (P.P.)	15.000,00
III - Para condução de professoras	8.000,00
IV - Para inspeção de escolas municipais	7.000,00
V - À entidades esportivas rurais	45.000,00
VI - Ao Serviço da Caixa Escolar	22400,00
VII - Para aluguel da praça de espor- tes do bairro de São Miguel	12.000,00
VIII - À Guarda Noturna local	18.000,00
IX - Ao Secretário da J. A. Militar	24.000,00
X - À Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto	50.000,00
XI - Para construção do prédio da Santa Casa de Misericórdia local	300.000,00
XII - Ao Consórcio Intermunicipal da Alta Tereraquana para Assistência aos Menores	20.304,00
XIII - À Sociedade de São Vicente de Pau- lo, local	15.000,00
XIV - À Associação das Senhoras Cui- tãs, de Aracatuba	15.000,00

	Cr. \$
XV - Para o Natal das Crianças Fobres	40.000,00
XVI - Para indigentes	50.000,00
XVII - Para pagamento do aluguel do prédio da Casa da Lavura	24.000,00
XVIII - Para iluminação do reb. gio da torre da Matriz local	4.800,00

Parágrafo único - Os auxílios e subvenções constantes da presente lei, no total de Cr. \$ 585.504,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quatorze cruzeiros), serão atendidos de acordo com os verbos próprios consignados no orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Uchoa, 25 de fevereiro de 1959.

 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data, supra

 Secretário da Prefeitura